



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 017/26**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e pelo Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2026,

Considerando o art. 4º, incisos III e XXIII, do estatuto da FERJ, indica que compete a entidade: “*manter a ordem desportiva e velar pela disciplina da prática de futebol nas entidades de prática do futebol*”, bem como impedir “*que certos métodos ou práticas ponham em dúvida a integridade das partidas*”;

Considerando que comunicações apresentadas pela CBF com base nos relatórios emitidos pela empresa de integridade que a atende (IBIA), além dos relatórios também apresentados por empresa de integridade contratada pela FERJ (*SPORTRADAR*), identificaram anormalidades com alto grau de elementos sinalizadores de manipulação de resultados envolvendo 03 (três) partidas válidas pela 6ª Rodada da Taça Waldir Amaral do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2026¹;

Considerando que a existência de 03 (três) ocorrências fortemente suspeitas sugere, de forma ostensiva, enorme probabilidade de contaminação da competição por meios fraudulentos, impondo, por conseguinte, a adoção de medidas que possibilitem o esclarecimento e identificação de partidas viciadas, bem como a precaução para que o certame seja retomado somente após a verificação que permita o afastamento dos infratores;

Considerando a necessidade imperiosa de zelar pela integridade das competições

RESOLVE:

Determinar a SUSPENSÃO sine die do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2026, até que a matéria seja apurada e/ou decidida pela Justiça Desportiva.

¹ 1) Barra Mansa FC x Mageense FC;
2) Ceres FC x EC Tigres do Brasil;
3) CAAC Brasil FC x Itaboraí Profut FC.

Encaminhar, nos termos do § 5º do art. 123 do Regulamento Geral das Competições de 2026, ao Poder Judiciário Estatal, ao Ministério Público, à Autoridade Policial e ao Judiciário Desportivo, os relatórios de integridade, súmulas, relatórios dos delegados e as imagens das partidas e lances suspeitos (elementos que motivaram esta decisão), a fim de que tais órgãos judicantes adotem as ações desportivas e criminais cabíveis com vistas a punição dos culpados.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES